



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2025

Instituiu o Código de Edificações do Município de Pedralva e dispõe sobre as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, execução, manutenção e utilização de obras e edificações, dentro dos limites dos imóveis, e dá outras providências.

EMENDA Nº 2 – SUPRESSIVA

Suprime-se a expressão “*um representante da Câmara Municipal*” constante do parágrafo único do artigo 215 do Projeto de Lei Complementar nº 08/2025.

JUSTIFICATIVA

A participação de representante do Poder Legislativo em comissão de natureza administrativa vinculada ao Poder Executivo afronta o princípio da separação e independência dos Poderes (arts. 2º e 29 da CF/88), sendo reiteradamente considerada inconstitucional pela jurisprudência do STF e dos Tribunais de Justiça.

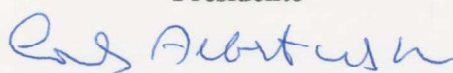
Sala das Comissões, 25 de setembro de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação


VER. DEILDO NUNES PEREIRA
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR


VERA. KETRYM MARIA RODRIGUES
Presidente


VER. CARLOS ALBERTO VILAS BOAS
Vice-Presidente